
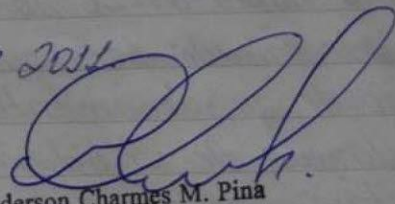


Art. 40. Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Art. 41 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertópolis, 01 de julho de 2011


Lauro Alves Jardim
Prefeito Municipal


Alderson Charnes M. Pina
Secretário de Administração

Lei nº 647/2011
De: 10/11/2011

"Dispõe sobre loteamento Urbano na cidade de Bertópolis (MG), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bertópolis, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Bertópolis, faz saber que a Câmara Municipal de Bertópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fazendo parte integrante da Zona Urbana da cidade de Bertópolis, o loteamento urbano denominado de "Bairro Bela Vista" na própria.

Art. 2º. Considera-se loteamento urbano a subdivisão de área em lotes destinados à edificação de qualquer natureza.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal de Bertópolis a execução dos serviços essenciais no mencionado

loteamento.

Art. 4º: Obriga-se o loteamento Urbano denominado de "Bairro Bela Vista" a subordinar às necessidades locais, inclusive quanto a destinação e utilização das áreas, de modo a permitir o desenvolvimento local e adequação de normas de urbanização do Município de Bertópolis.

Art. 5º: Ficam os proprietários de lotes (terrenos) e edificações no loteamento Urbano denominado de "Bairro Bela Vista" obrigados a cumprir com a cobrança das tributas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 6º: Desde a data da inscrição do loteamento passam a integrar o domínio público do Município de Bertópolis, as vias e praças e as áreas destinadas a edificação do mencionado loteamento.


Art. 7º: Aplicam a presente Lei somente ao loteamento urbano denominado de "Bairro Bela Vista", na cidade de Bertópolis, MA.

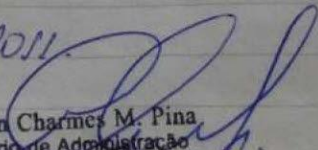
Art. 8º: Faz parte integrante deste Projeto de Lei a planta anexa com o mapa do loteamento urbano denominado de "Bairro Bela Vista", na cidade de Bertópolis, MA.

Art. 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertópolis, 10 de novembro de 2011.

Lauro  Jardim
Prefeito Municipal


Alderson Charnes M. Pina
Secretário de Administração